

TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA

Termo de Cooperação Conjunta firmado entre ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL VENEZIANA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS

Associação Beneficente ABADEUS, pessoa jurídica de direito privado constituída para fins não econômicos, com sede na Rua Maria Salete de Oliveira, 422, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.852.764/0001-32, pelo seu Diretor Presidente Gerço Gomes Monteiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 305.612.139-68 e RG nº 4.266.788-5, doravante denominada de **ABADEUS**, entre, **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL VENEZIANA - AFAVE**, com sede à Rua Antônio Remor, 335, Centro, Nova Veneza (SC), inscrita no CNPJ/MF nº 80.166.127/0001-14, neste ato representada pelo sua Presidente, Adriana Cristina Milanesi Spilere, brasileira, casada, pedagoga, inscrito no CPF sob o nº 637.973.809-08 e RG nº 2.579.872-3, doravante denominada de **AFAVE**,

Celebram o presente Termo de Cooperação Conjunta, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO** tem por objeto o apoio da **AFAVE**, no desenvolvimento de programas que preveem a capacitação e qualificação de adolescentes, jovens e adultos promovendo a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho. Elevando o nível de escolaridade, minimizando os índices de violência e da erradicação da pobreza atendendo aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A **AFAVE** compromete-se a:

- Disponibilizar o espaço onde serão realizadas as aulas práticas e teóricas dos programas, mantendo-o em condições de uso, limpo e higienizado e com recursos para realização das aulas (data show, quadro branco, cadeiras e mesas);
- Divulgar e articular os programas junto ao Município, comunidade, rede de ensino e mídia local.

Parágrafo primeiro: Os serviços adicionais, não previstos no objeto do presente **TERMO**, que venham a ser necessários no decorrer da sua vigência devem ser apresentados para análise e aprovação da **AFAVE** e deverão ser formalizados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **ABADEUS** compromete-se a:

- Desenvolver o programa Jovem Aprendiz no Município de Nova Veneza, com aulas teóricas e práticas;
- Disponibilizar instrutores e o material didático e pedagógico para as aulas teóricas e práticas dos programas.
- Divulgar e buscar novas empresas para parceria do Programa Jovem Aprendiz



ABADEUS

O AMOR TRANSFORMANDO VIDAS

Parágrafo primeiro: Os serviços adicionais, não previstos no objeto do presente **TERMO**, que venham a ser necessários no decorrer da sua vigência devem ser apresentados para análise e aprovação da **ABADEUS**, e deverão ser formalizados mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O **TERMO** vigorará por 02 anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de Termos Aditivos.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente **TERMO** poderá ser extinto a qualquer momento pela **ABADEUS** e/ou pela **AFAVE**, desde que seja notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os projetos em andamento e os prazos de execução dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: No caso de desistência da implementação dos programas pela **AFAVE**, ou caso os programas se tornem por algum motivo inviável, está se compromete a notificar a **ABADEUS** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de desistência dos programas pela **ABADEUS**, ou caso os programas se tornem por algum motivo inviável, a Instituição se compromete a notificar a **ACII** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: No caso de descumprimento das cláusulas deste **TERMO**, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo da reparação, pela parte culpada, dos danos porventura causados.

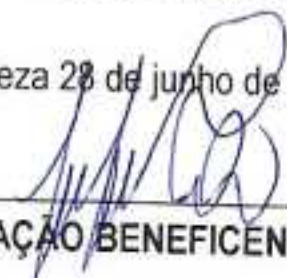
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

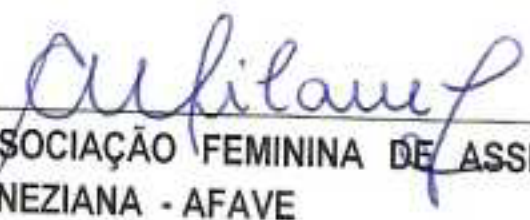
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica expressamente estipulado que não estabelece, por força deste **TERMO**, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **ABADEUS** e da **AFAVE** com relação ao pessoal que ambas as partes disponibilizarem para a execução do Objeto do presente **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões ou litígios resultantes deste acordo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Nova Veneza 28 de junho de 2021


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS


ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL
VENEZIANA - AFAVE

Testemunhas:


Nome: Gustaine Vieira
CPF: 039.089.539-36


Nome: Kátia Mato
CPF: 03.427.409-03